



TERMO DE CONTRATO

Processo SEI nº 154.00006815/2024-42
Contrato nº 008/2025-HU/USP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - HU E A EMPRESA STAGO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA. OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E TESTES DE COAGULAÇÃO.

A **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio do **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 63.025.530.0085/12, localizado na Avenida Professor Lineu Prestes, 2565, neste ato representada por seu **Superintendente Prof. Dr. José Pinhata Otoch**, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR nº 8.321/2024 e alterações posteriores, na Universidade de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **STAGO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA.**, CNPJ nº 22.260.124/0002-20, sediada à **Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105 – 28º andar – Ed. Berrini One – São Paulo – SP – CEP: 04571-010**, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis e normativas referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **locação de equipamento e testes de coagulação**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	SGM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV CATMAT	UNID.	QUANT. TOTAL
	01	27053	Locação de coagulômetros durante período de 12 meses Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos laboratoriais	14206	Serviço	01



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90318/2024 – HU USP

			incluindo fornecimento, instalação, treinamento, suporte técnico, interfaceamento, automação e gerenciamento do controle interno da qualidade, objetivando a execução de testes laboratoriais em 02 coagulômetros a serem instalados na Divisão de Laboratório Clínico do Hospital Universitário da Universidade de São Paulo (DLC-HU-USP) durante um período de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, conforme, requisitos constantes no Termo de Referência que integra o Edital e seus anexos.			
	02	29820	ANTI-FATOR X ATIVADO (ANTI-FATOR Xa) Conjunto de reagentes para a determinação quantitativa dos inibidores do FATOR X ATIVADO da coagulação (ANTI-FATOR Xa), para fins da determinação da heparina não fracionada (HNF) e da heparina de baixo peso molecular (HBPM) em plasma humano utilizando o método cromogênico automatizado. Acompanha controles, calibradores e todos os reagentes necessários à execução completa do teste. As características específicas de eficiência e desempenho analíticos devem assegurar resultados de testes confiáveis, de acordo com limites estatisticamente permitidos, apresentando grau de concordância entre métodos (teste x comparativo) igual ou superior a 95%. Deve ainda apresentar processo analítico com otimização de mão de obra, material e reagentes com rendimento maximizado após reconstituição e/ou preparo nas condições indicadas pelo fabricante. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 06 meses após o recebimento. A embalagem deve conter cada reativo claramente identificado e suficiente para	390602	Teste	360



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90318/2024 – HU USP

01			realizar o número de testes indicados, bula, instruções de uso e apresentar identificação externa incluindo marca, fabricante, condições de armazenamento, lote, validade, procedência e registro no Ministério da Saúde			
	03	8347	DÍMERO – D Conjunto de reagentes para a determinação quantitativa de DÍMERO-D em plasma humano utilizando o método imunoturbidimétrico automatizado. Acompanha controles, calibradores, diluentes e todos os reagentes necessários à execução completa do teste. As características específicas de eficiência e desempenho analíticos devem assegurar resultados de testes confiáveis, de acordo com limites estatisticamente permitidos, apresentando grau de concordância entre métodos (teste x comparativo) igual ou superior a 95%. Deve ainda apresentar processo analítico com otimização de mão de obra, material e reagentes com rendimento maximizado após reconstituição e/ou preparo nas condições indicadas pelo fabricante. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 06 meses após o recebimento. A embalagem deve conter cada reativo claramente identificado e suficiente para realizar o número de testes indicados, bula, instruções de uso e apresentar identificação externa incluindo marca, fabricante, condições de armazenamento, lote, validade, procedência e registro no Ministério da Saúde	433226	Teste	4.000
	04	4561	FIBRINOGENIO Conjunto de reagentes para a determinação quantitativa de FIBRINOGENIO em plasma humano, contendo trombina de origem bovina ou humana padronizada para hemostasia e utilizando o método de Clauss	373484	Teste	3.400



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90318/2024 – HU USP

			automatizado. Acompanha diluente, plasma de referência para a curva de calibração, controles e todos os reagentes necessários à execução completa do teste. As características específicas de eficiência e desempenho analíticos devem assegurar resultados de testes confiáveis, de acordo com limites estatisticamente permitidos, apresentando grau de concordância entre métodos (teste x comparativo) igual ou superior a 95%. Deve ainda apresentar linearidade dentro da faixa de normalidade do método, processo analítico com otimização de mão de obra, material e reagentes com rendimento maximizado após reconstituição e/ou preparo nas condições indicadas pelo fabricante. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 06 meses após o recebimento. A embalagem deve conter cada reativo claramente identificado e suficiente para realizar o número de testes indicados, bula, instruções de uso e apresentar identificação externa incluindo marca, fabricante, condições de armazenamento, lote, validade, procedência e registro no Ministério da Saúde.			
	05	7645	TEMPO DE PROTROMBINA Conjunto de reagentes para a determinação quantitativa do TEMPO DE PROTROMBINA (TP) em plasma humano, contendo tromboplastina cálcica com Índice de Sensibilidade Internacional (ISI) até 1,3 e utilizando o método coagulométrico automatizado. Acompanha diluentes, controles, calibradores e todos os reagentes necessários à execução completa do teste. As características específicas de eficiência e desempenho analíticos devem assegurar resultados de testes confiáveis, de acordo com limites estatisticamente permitidos, apresentando grau de concordância entre	442196	Teste	23.400



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90318/2024 – HU USP

			métodos (teste x comparativo) igual ou superior a 95%. Deve ainda apresentar processo analítico com otimização de mão de obra, material e reagentes com rendimento maximizado após reconstituição e/ou preparo nas condições indicadas pelo fabricante. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 06 meses após o recebimento. A embalagem deve conter cada reativo claramente identificado e suficiente para realizar o número de testes indicados, bula, instruções de uso e apresentar identificação externa incluindo marca, fabricante, condições de armazenamento, lote, validade, procedência e registro no Ministério da Saúde			
06	4560	TEMPO DE TROMBINA Conjunto de reagentes para a determinação quantitativa do TEMPO DE TROMBINA (TT) em plasma humano, contendo trombina de origem bovina ou humana padronizada para hemostasia e utilizando o método coagulométrico automatizado. Acompanha controles, calibradores e todos os reagentes necessários à execução completa do teste. As características específicas de eficiência e desempenho analíticos devem assegurar resultados de testes confiáveis, de acordo com limites estatisticamente permitidos, apresentando grau de concordância entre métodos (teste x comparativo) igual ou superior a 95%. Deve ainda apresentar processo analítico com otimização de mão de obra, material e reagentes com rendimento maximizado após reconstituição e/ou preparo nas condições indicadas pelo fabricante. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 06 meses após o recebimento. A embalagem deve conter cada reativo claramente identificado e suficiente para realizar o número de testes indicados,	382700	Teste	3.300	



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90318/2024 – HU USP

			bula, instruções de uso e apresentar identificação externa incluindo marca, fabricante, condições de armazenamento, lote, validade, procedência e registro no Ministério da Saúde			
	07	5624	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO Conjunto de reagentes para a determinação do TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA) em plasma humano, contendo fosfolipídeos ativados e utilizando o método coagulométrico automatizado. Acompanha solução de cloreto de cálcio, controles, calibradores e todos os reagentes necessários à execução completa do teste. As características específicas de eficiência e desempenho analíticos devem assegurar resultados de testes confiáveis, de acordo com limites estatisticamente permitidos, apresentando grau de concordância entre métodos (teste x comparativo) igual ou superior a 95%. Deve ainda apresentar processo analítico com otimização de mão de obra, material e reagentes com rendimento maximizado após reconstituição e/ou preparo nas condições indicadas pelo fabricante. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 06 meses após o recebimento. A embalagem deve conter cada reativo claramente identificado e suficiente para realizar o número de testes indicados, bula, instruções de uso e apresentar identificação externa incluindo marca, fabricante, condições de armazenamento, lote, validade, procedência e registro no Ministério da Saúde.	377424	Teste	20.100



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90318/2024 – HU USP

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. Edital da Licitação - **PREGÃO nº 90318/2024 – HU/USP**
- 1.3.2. Termo de Referência;
- 1.3.3. Proposta Comercial datada de **27/05/2025**;--
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar de **01/08/2025**, prorrogável por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**.
- 2.1.2. O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 375.532,00 (trezentos e setenta e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais)**, de acordo com as quantidades e preços indicados/estimados na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90318/2024 – HU USP

- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 6.1. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, observadas as disposições da [Portaria GR nº 8249/2023](#).

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **07/10/2024**.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice **IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.2.1. Ocorrendo o disposto acima, o(s) valor(es) pertinentes, serão reajustados de acordo com a fórmula a seguir:

$$R = Po . [(IPC / IPCo) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste.

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste.

IPC / IPCo = variação do **IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor**, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90318/2024 – HU USP

- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.1.3. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**, designando o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com o **CONTRATADO**.
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.7.1. A Administração terá o prazo de **90 (noventa)** dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Entregar o objeto e, quando aplicável, disponibilizar, por meio virtual ou físico, o manual do usuário, com uma versão em português, e a relação da rede de assistência técnica autorizada.
 - 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)).
 - 9.1.3. Comunicar ao **CONTRATANTE**, previamente ao término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e correspondente pedido de prorrogação, nos termos do art. 6º da Resolução USP nº 8.548/2023.
 - 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
 - 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
 - 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
 - 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato.
 - 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - 9.1.9. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
 - 9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90318/2024 – HU USP

- 9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 9.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, quando aplicável.
- 9.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável.
- 9.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando aplicável.
- 9.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere, quando aplicável.
- 9.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, quando aplicável.
- 9.1.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, de agente público que desempenhe(ou) função na contratação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(art. 92, XIV)

- 11.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Contrato, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o **CONTRATADO** que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato.
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - c) dar causa à inexecução total do contrato.
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. O **CONTRATADO** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa, às seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - ii. **Multas** aplicadas e calculadas nos termos da [Resolução USP nº 8548/2023](#).
 - iii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.2.1. A aplicação das multas será realizada conforme o disposto a seguir, nos termos da [Resolução USP nº 8548/2023](#):
- a) A multa cominatória, que tem por finalidade compelir o **CONTRATADO** ao cumprimento de obrigação acessória descumprida, é aplicável quando a infração contratual prejudicar a execução da obrigação principal.
 - a.1) A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:
 - I. até o 30º (trigésimo) dia – 0,1% (um décimo por cento) ao dia.
 - II. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90318/2024 – HU USP

- a.2) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração, e não poderá exceder a 30% desse valor.
- b) A multa moratória, é aplicável quando o **CONTRATADO**, sem motivo justificado previamente, der causa ao descumprimento do prazo de entrega ou execução.
- b.1) A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:
- III. Até o 30º (trigésimo) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- IV. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.
- b.2) A multa moratória não excederá a 30% (trinta por cento) da obrigação cumprida em atraso e a sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em multa por inexecução e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Resolução USP nº 8548/2023](#).
- c) A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável ao **CONTRATADO** a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 26, alínea “b” – [Resolução USP nº 8548/2023](#)), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa o **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90318/2024 – HU USP

- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto.
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei de Licitações e Contratos Administrativos ([art. 159](#)).
- 11.8. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.10. As multas devidas pelo **CONTRATADO** poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 – [Resolução USP nº 8548/2023](#)).
- 11.11. As multas e demais débitos não pagos pelo **CONTRATADO** são passíveis de registro no **CADIN** Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na [Portaria GR nº 6723/2016](#).
- 11.12. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:
- 11.12.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>).
 - 11.12.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).
 - 11.12.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções - (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).
 - 11.12.4. Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 1.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1. Relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- 12.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado de São Paulo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- I. Gestão/Unidade: **62 – HU/USP**
- II. Fonte de Recursos: **Recursos próprios**
- III. Programa de Trabalho: **10.302.930.5274**
- IV. Elemento de Despesa: **3.3.90.30.32, 3.3.90.30.90 e 3.3.90.39.19**
- V. Plano Interno: **246679/2025 e 246342/2025**
- VI. Nota de Empenho: **3725722, 3725730 e 3725749.**



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90318/2024 – HU USP

- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão jurídico do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica das partes.

P/ CONTRATANTE
PROF. DR. JOSÉ PINHATA OTOCH

P/ CONTRATADA
BRIGITTE PAULETTE FLAMENT DACOSTA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - FORNECIMENTO - PREGÃO

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA USP

Processo SEI nº 154.00006815/2024-42

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Locação de equipamento e testes de coagulação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

LOTE	ITEM	SGM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV CATMAT	UNID.	QUANT. TOTAL
	01	27053	Locação de coagulômetros durante período de 12 meses Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos laboratoriais incluindo fornecimento, instalação, treinamento, suporte técnico, interfaceamento, automação e gerenciamento do controle interno da qualidade, objetivando a execução de testes laboratoriais em 02 coagulômetros a serem instalados na Divisão de Laboratório Clínico do Hospital Universitário da Universidade de São Paulo (DLC-HU-USP) durante um período de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, conforme, requisitos constantes no Termo de Referência que integra o Edital e seus anexos.	14206	Serviço	01
	02	29820	ANTI-FATOR X ATIVADO (ANTI-FATOR Xa) Conjunto de reagentes para a determinação quantitativa dos inibidores	390602	Teste	360



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90318/2024 – HU USP

01			do FATOR X ATIVADO da coagulação (ANTI-FATOR Xa), para fins da determinação da heparina não fracionada (HNF) e da heparina de baixo peso molecular (HBPM) em plasma humano utilizando o método cromogênico automatizado. Acompanha controles, calibradores e todos os reagentes necessários à execução completa do teste. As características específicas de eficiência e desempenho analíticos devem assegurar resultados de testes confiáveis, de acordo com limites estatisticamente permitidos, apresentando grau de concordância entre métodos (teste x comparativo) igual ou superior a 95%. Deve ainda apresentar processo analítico com otimização de mão de obra, material e reagentes com rendimento maximizado após reconstituição e/ou preparo nas condições indicadas pelo fabricante. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 06 meses após o recebimento. A embalagem deve conter cada reativo claramente identificado e suficiente para realizar o número de testes indicados, bula, instruções de uso e apresentar identificação externa incluindo marca, fabricante, condições de armazenamento, lote, validade, procedência e registro no Ministério da Saúde			
	03	8347	DÍMERO – D Conjunto de reagentes para a determinação quantitativa de DÍMERO-D em plasma humano utilizando o método imunoturbidimétrico automatizado. Acompanha controles, calibradores, diluentes e todos os reagentes necessários à execução completa do teste. As características específicas de eficiência e desempenho analíticos devem assegurar resultados de testes confiáveis, de acordo com limites estatisticamente permitidos,	433226	Teste	4.000



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90318/2024 – HU USP

		apresentando grau de concordância entre métodos (teste x comparativo) igual ou superior a 95%. Deve ainda apresentar processo analítico com otimização de mão de obra, material e reagentes com rendimento maximizado após reconstituição e/ou preparo nas condições indicadas pelo fabricante. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 06 meses após o recebimento. A embalagem deve conter cada reativo claramente identificado e suficiente para realizar o número de testes indicados, bula, instruções de uso e apresentar identificação externa incluindo marca, fabricante, condições de armazenamento, lote, validade, procedência e registro no Ministério da Saúde			
04	4561	FIBRINOGENIO Conjunto de reagentes para a determinação quantitativa de FIBRINOGENIO em plasma humano, contendo trombina de origem bovina ou humana padronizada para hemostasia e utilizando o método de Clauss automatizado. Acompanha diluente, plasma de referência para a curva de calibração, controles e todos os reagentes necessários à execução completa do teste. As características específicas de eficiência e desempenho analíticos devem assegurar resultados de testes confiáveis, de acordo com limites estatisticamente permitidos, apresentando grau de concordância entre métodos (teste x comparativo) igual ou superior a 95%. Deve ainda apresentar linearidade dentro da faixa de normalidade do método, processo analítico com otimização de mão de obra, material e reagentes com rendimento maximizado após reconstituição e/ou preparo nas condições indicadas pelo fabricante. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 06 meses	373484	Teste	3.400



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90318/2024 – HU USP

			após o recebimento. A embalagem deve conter cada reativo claramente identificado e suficiente para realizar o número de testes indicados, bula, instruções de uso e apresentar identificação externa incluindo marca, fabricante, condições de armazenamento, lote, validade, procedência e registro no Ministério da Saúde.			
	05	7645	TEMPO DE PROTROMBINA Conjunto de reagentes para a determinação quantitativa do TEMPO DE PROTROMBINA (TP) em plasma humano, contendo tromboplastina cálcica com Índice de Sensibilidade Internacional (ISI) até 1,3 e utilizando o método coagulométrico automatizado. Acompanha diluentes, controles, calibradores e todos os reagentes necessários à execução completa do teste. As características específicas de eficiência e desempenho analíticos devem assegurar resultados de testes confiáveis, de acordo com limites estatisticamente permitidos, apresentando grau de concordância entre métodos (teste x comparativo) igual ou superior a 95%. Deve ainda apresentar processo analítico com otimização de mão de obra, material e reagentes com rendimento maximizado após reconstituição e/ou preparo nas condições indicadas pelo fabricante. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 06 meses após o recebimento. A embalagem deve conter cada reativo claramente identificado e suficiente para realizar o número de testes indicados, bula, instruções de uso e apresentar identificação externa incluindo marca, fabricante, condições de armazenamento, lote, validade, procedência e registro no Ministério da Saúde	442196	Teste	23.400
	06	4560	TEMPO DE TROMBINA Conjunto de reagentes para a	382700	Teste	3.300



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90318/2024 – HU USP

			determinação quantitativa do TEMPO DE TROMBINA (TT) em plasma humano, contendo trombina de origem bovina ou humana padronizada para hemostasia e utilizando o método coagulométrico automatizado. Acompanha controles, calibradores e todos os reagentes necessários à execução completa do teste. As características específicas de eficiência e desempenho analíticos devem assegurar resultados de testes confiáveis, de acordo com limites estatisticamente permitidos, apresentando grau de concordância entre métodos (teste x comparativo) igual ou superior a 95%. Deve ainda apresentar processo analítico com otimização de mão de obra, material e reagentes com rendimento maximizado após reconstituição e/ou preparo nas condições indicadas pelo fabricante. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 06 meses após o recebimento. A embalagem deve conter cada reativo claramente identificado e suficiente para realizar o número de testes indicados, bula, instruções de uso e apresentar identificação externa incluindo marca, fabricante, condições de armazenamento, lote, validade, procedência e registro no Ministério da Saúde			
	07	5624	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO Conjunto de reagentes para a determinação do TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA) em plasma humano, contendo fosfolípidos ativados e utilizando o método coagulométrico automatizado. Acompanha solução de cloreto de cálcio, controles, calibradores e todos os reagentes necessários à execução completa do teste. As características específicas de eficiência e desempenho analíticos devem assegurar resultados de	377424	Teste	20.100



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90318/2024 – HU USP

			testes confiáveis, de acordo com limites estatisticamente permitidos, apresentando grau de concordância entre métodos (teste x comparativo) igual ou superior a 95%. Deve ainda apresentar processo analítico com otimização de mão de obra, material e reagentes com rendimento maximizado após reconstituição e/ou preparo nas condições indicadas pelo fabricante. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 06 meses após o recebimento. A embalagem deve conter cada reativo claramente identificado e suficiente para realizar o número de testes indicados, bula, instruções de uso e apresentar identificação externa incluindo marca, fabricante, condições de armazenamento, lote, validade, procedência e registro no Ministério da Saúde.			
--	--	--	---	--	--	--

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados de **01/08/2025, prorrogável por até 10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando **o Estudo Técnico Preliminar e/ou os termos da Nota Técnica.**

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

DOCUMENTOS DA PROPOSTA:

A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA deverá ser apresentada pela empresa em formato eletrônico, com classificação identificada por assunto, conforme solicitado.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90318/2024 – HU USP

NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS FORA DA PADRONIZAÇÃO SOLICITADA.

A. Certificados de Registro de Produto MS/ANVISA (CRP) – REAGENTES/EQUIPAMENTOS, vigentes, cópias com datas atualizadas, para todos os reagentes e equipamentos exigíveis pela ANVISA, identificados e apresentados na mesma sequência dos itens solicitados.

B. Certificados de Registro de Produtos MS/ANVISA (CRP) – CONSUMÍVEIS, vigentes, cópias com datas atualizadas, para todos os consumíveis exigíveis pela ANVISA, identificados aos equipamentos ofertados.

C. Licença de Funcionamento VISA (Alvará Sanitário) – vigente.

D. Autorização de Funcionamento ANVISA (AFE) – vigente.

E. BULAS, em língua portuguesa de todos os kits diagnósticos e componentes ofertados, apresentadas na mesma sequência dos itens solicitados.

6. CATÁLOGOS de equipamentos em língua portuguesa, apresentados na mesma sequência dos itens solicitados.

VISTORIA PRÉVIA	Para fins de cumprimento de vistoria prévia no local de execução, conforme previsto na fase de habilitação do Edital, solicitamos que seja agendada, pelo menos, até 03 dias úteis antes da data da sessão pública, diretamente, com o Serviço de Compras do HU – telefone (11) 3091-9225 – e-mail licitacoes@hu.usp.br e que deverá ocorrer nos dias úteis no horário das 10 às 12h. Para a vistoria prévia, o representante da empresa deverá estar devidamente autorizado e identificado, comprovando a sua habilitação para a realização desta vistoria.
------------------------	--

REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

1. Requisitos do sistema analítico

1.1 A empresa vencedora da licitação deverá instalar e manter em plena operação 02 (dois) coagulômetros com seus acessórios e demais componentes na Divisão de Laboratório Clínico do HU (DLC-HU), para a realização de todos os testes solicitados, conforme requisitos descritos no Termo de Referência.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90318/2024 – HU USP

1.2 A empresa interessada deverá declarar na proposta que os coagulômetros, impressoras, microcomputadores, *nobreaks*, estabilizador de linha e demais componentes serão NOVOS e originais de fábrica, sem uso, em linha de produção, tecnologicamente atualizados e em plenas condições de funcionamento. Não serão aceitos equipamentos que permaneceram em demonstração.

1.3 Os coagulômetros deverão ser de MESMO MODELO e utilizar os mesmos reagentes.

1.4 Os coagulômetros ofertados deverão realizar todos os testes solicitados e poderão ser utilizados ininterruptamente, 24h/dia.

1.5 Os coagulômetros deverão ser instalados utilizando sistema de interfaceamento bidirecional via *software* com o Sistema de Informação Laboratorial do HU, denominado Sistema Apolo - Módulo SADT.

1.6 Os equipamentos de *hardware* necessários deverão ser compatíveis com o Sistema de Informação Laboratorial do HU, denominado Sistema Apolo - Módulo SADT.

1.7 A empresa interessada deverá declarar na proposta os pré-requisitos de instalação dos equipamentos, *softwares* e demais componentes, assim como as orientações sobre a adequada disposição de resíduos e rejeitos, de forma a atender a legislação vigente.

1.8 As especificações técnicas dos equipamentos incluindo seus ***acessórios e demais componentes*** deverão constar detalhadamente na proposta, assim como as marcas e modelos ofertados. Deverão ser anexados catálogos e comprovantes de todos os produtos para saúde com exigência de registro no Ministério da Saúde (ANVISA), conforme solicitado na DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA da proposta.

2. Descrição das características mínimas dos equipamentos solicitados

Os equipamentos deverão ter capacidade de execução igual ou superior a 100 testes/hora (TP).

Os equipamentos deverão ser totalmente automatizados, operando com tubos primários de diversos fabricantes, tipos, volumes e tamanhos, assim como copos de amostras para pequenos volumes.

Os equipamentos deverão ter a capacidade de realizar os testes solicitados simultaneamente, tanto coagulométricos quanto imunológicos.

Os equipamentos deverão possibilitar a realização de exames urgentes. O acesso deverá ser contínuo e imediato, sem necessidade de interromper as análises em curso.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90318/2024 – HU USP

Os equipamentos deverão ter a capacidade de detectar a presença de microcoágulos, lipemia, hemólise e icterícia, assim como apresentar a possibilidade de minimizar tais interferências.

Os equipamentos deverão ter compartimento refrigerado para os reagentes, com controle da temperatura.

Os equipamentos deverão ter compartimento aquecido a 37°C para a estação de análise.

A diluição das amostras assim como na função de reanálise deverá ser automática.

As curvas de calibração deverão ser automáticas, estáveis e memorizadas.

Os equipamentos deverão ter sensor de nível de líquidos para amostras e reagentes.

Os equipamentos deverão ter alerta aos usuários sobre a expiração de reagentes em uso.

Os equipamentos deverão realizar a manutenção diária automaticamente.

Os equipamentos deverão ter *software* para gerenciamento do controle de qualidade dos resultados das análises, incluindo no mínimo: a média, desvio padrão, coeficiente de variação e gráficos de *Levey-Jennings*.

A identificação de amostras e reagentes deverá ser via código de barras e em situações que se fizerem necessárias, os equipamentos deverão também permitir a identificação manual. Os equipamentos deverão reconhecer o sistema de código de barras em uso na Divisão de Laboratório Clínico do HU para a identificação das amostras.

Os calibradores e controles deverão contemplar todos os testes solicitados.

Os controles deverão ser disponibilizados em dois níveis (normal e anormal) e fornecidos em quantidades suficientes para as verificações periódicas em conformidade com as recomendações do fabricante. Os controles deverão apresentar estabilidade durante todo o prazo de utilização e, preferencialmente, ser ofertados e entregues em apresentações multiparamétricas. O mesmo lote de controle deve ser garantido tanto quanto possível ao longo do fornecimento.

Os equipamentos deverão ter impressoras internas ou externas, e neste caso, cada equipamento deverá ser acompanhado de uma impressora de alto desempenho para impressão completa dos resultados. As impressoras deverão ser de mesmo modelo. O vencedor da licitação deverá fornecer a manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de todos os consumíveis.

Os equipamentos deverão permitir a realização de *back up* dos dados, recuperáveis.

Os equipamentos deverão ter interface bidirecional com o Sistema de Informação Laboratorial do HU, denominado Sistema Apolo - Módulo SADT, incluindo a entrega de todos os componentes



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90318/2024 – HU USP

necessários para o pleno funcionamento. O vencedor da licitação deverá se responsabilizar por manter e garantir o pleno funcionamento do sistema de interfaceamento 24h/dia.

A alimentação elétrica do HU é 220 V (frequência 60 Hz) e os equipamentos deverão ser acompanhados de *nobreaks* e estabilizadores de linha, individualizados, compatíveis e dimensionados de acordo com as necessidades e com autonomia de, pelo menos, 30 minutos. O vencedor da licitação deverá fornecer a manutenção preventiva e corretiva que garanta o pleno funcionamento dos mesmos.

Os equipamentos deverão ser providos de mobiliário específico como bancada e mesa para estação de trabalho, quando aplicável.

Observação 1 - A empresa vencedora da licitação deverá fornecer todos os reagentes, calibradores, controles e insumos necessários para o treinamento da equipe técnica e a validação dos processos no ato da instalação, sendo que a quantidade necessária é de, pelo menos, 100 (cem) testes para cada analito.

3. Requisitos mínimos de tecnologia de informação e comunicação

- Todos os *softwares* ofertados devem ser compatíveis entre si, quer de equipamento, interfaceamento, controle interno da qualidade e outros se aplicáveis, comunicando-se com o Sistema de Informação Laboratorial do HU, denominado Sistema Apolo - Módulo SADT.
- As atualizações de *hardware* e de *software* referentes ao processo de interfaceamento, e necessárias durante a vigência do contrato, deverão ser custeadas pela CONTRATADA.
- O *software* de automação e gerenciamento do controle interno da qualidade deverá ter os seguintes requisitos mínimos:
 - Habilitar usuários com diferentes níveis de acesso e por equipamento.
 - Apresentar resultados de forma gráfica (Levey-Jennings) e emitir relatórios de coeficiente de variação, média e desvio padrão por analito e por períodos, identificando as regras de controle de qualidade aplicadas, alarmes de advertências e erros (pontos rejeitados e regras violadas). Dispor de campo para observações.
 - Possibilitar bloqueios ou sinalização (alertas) para os testes quando os resultados de controle de qualidade não estiverem aprovados, fora da faixa aceitável.
 - Associar resultados de testes e os controles de qualidade aprovados.
 - Ativar e desativar lotes de controles.
 - Rastrear ações dos usuários habilitados, tais como edições e justificativas.
- O sistema analítico deverá possuir mecanismo de segurança que garanta redundância dos dados armazenados caso haja uma pane, objetivando ininterrupta utilização da capacidade operacional e preservação de dados de pacientes, programação e controle de qualidade.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90318/2024 – HU USP

- O *software* de interfaceamento dos equipamentos deverá ter interface bidirecional com o Sistema de Informação Laboratorial do HU, denominado Sistema Apolo - Módulo SADT.

A empresa interessada deverá declarar na proposta que será responsável por manter e garantir o pleno funcionamento do processo de interfaceamento 24h/dia, incluindo instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e fornecimento de microcomputadores para a comunicação dos dados. O *software* deverá ser apropriado, licenciado e a empresa que se responsabilizará efetivamente por este sistema de interfaceamento deverá declarar que fará a comunicação entre os equipamentos e o Sistema de Informação Laboratorial indicando um profissional para o gerenciamento dos serviços.

- Quando necessário, a empresa vencedora da licitação deverá se responsabilizar e arcar com os custos pela realização de desenvolvimento, manutenção, adaptação e/ou alteração de parâmetros de configuração de *softwares* adicionais de comunicação com o Sistema de Informação Laboratorial do HU, denominado Sistema Apolo - Módulo SADT. Para esta finalidade, a empresa deverá apresentar o cronograma de atividades com definição de prazos e responsáveis e realizá-lo de acordo com a aprovação do Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação e Divisão de Laboratório Clínico do HU.

- A empresa interessada deverá declarar na proposta que fornecerá microcomputadores completos e novos, compatíveis e dimensionados para as atividades descritas, com licenças de uso do Sistema Operacional Windows Professional 11.

- A empresa deverá disponibilizar funcionalidade de acesso multiusuário ao sistema de informação e comunicação, adequado à dinâmica de trabalho da Divisão de Laboratório Clínico.

- Descrição das características mínimas de microcomputador

- Sistema Operacional Windows Professional 11 (64 bits) na língua portuguesa.

- O processador na arquitetura x86 de 64 bits deverá ter: pelo menos, 14 núcleos físicos e 20 threads; frequência mínima de 1.2 GHz e 4.8 GHz no modo turbo; cache mínimo de 24 Mb comprovado pelo fabricante; tecnologia que permita que os núcleos aumentem sua própria frequência de operação durante os picos de demanda se estiver trabalhando abaixo dos limites nominais de temperatura; corrente, desempenho, controladores de memória e gráfico integrado; memória RAM 16 GB de memória RAM instalada do tipo DDR4 3.200 MHz ou superior HD SSD 256 GB.

- Adaptador de rede integrado (*on board*): interface de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) autossense, full duplex, com conector RJ 45 fêmea, LEDs indicadores de conexão/atividade, função Wake-on-LAN e suporte ao padrão PXE 2.0. Adaptador de rede integrado (*on board*) wireless: compatíveis com o padrão Ethernet IEEE 802.11ax (WiFi 6). Monitor tela full HD de 23.8 "

- Requisitos mínimos do sistema de informação e comunicação

- Transmitir dados de modo bidirecional, permitindo também a identificação manual das amostras;
- Possuir configuração que permita cadastrar os usuários com diferentes níveis de segurança no sistema;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90318/2024 – HU USP

- Cadastrar os exames por código e por nome;
- Configurar *flags* nos parâmetros, de acordo com critérios estabelecidos pela DLC-HU;
- Inserir *flags* nos parâmetros alterados;
- Permitir transferir exames de um equipamento para outro, quando em uso o mesmo sistema de interface;
- Incluir lote e validade dos reagentes utilizados;
- Imprimir resultados;
- Liberar e ou pesquisar resultados, no mínimo, por data, nº da amostra, tipo de exame e/ou período de tempo;
- Permitir a repetição de exames;
- Permitir a liberação automática dos exames sem *flag* ou manual para os exames com *flag*; esta liberação deve ser por exame e ou por parâmetro do exame;
- Permitir a inserção e correção de resultados, manualmente;
- Permitir a comparação dos resultados dos pacientes com os anteriores, avaliando diferenças percentuais (*delta check*);
- Informar o *status* da amostra, por exemplo: concluído, liberado, aguardando, completo;
- Manter banco de dados para pesquisa de resultados anteriores;
- Permitir, obrigatoriamente, a realização de *back up* recuperável;
- Comunicar-se com o Sistema Apolo do HU conforme definido no protocolo de interfaceamento, que integra o Termo de Referência.

- Requisitos mínimos de conectividade dos equipamentos/instrumentos

Especificação de conectividade dos equipamentos/instrumentos para o acesso remoto seguro, conforme as especificações de acesso VPN estabelecidas pela equipe de Infraestrutura de redes do HU/USP, visando ao primeiro atendimento em manutenção, atualizações e suporte técnico, quando pertinente (ou seja, não for imprescindível o atendimento presencial):

Desejável possuir interface de rede Ethernet (10/100 ou 1000 Mbps) autosense, full duplex, com conector RJ45 fêmea, LEDs indicadores de conexão/atividade, **e/ou** adaptador de rede wireless, **preferencialmente**, integrado (*on board*) wireless: compatíveis com o padrão Ethernet IEEE 802.11ax (Wifi 6).

4. A empresa interessada deverá constar na proposta que manterá os equipamentos e demais componentes ofertados em plenas condições de funcionamento, prestando, no mínimo, os serviços abaixo descritos, sem ônus ao HU:

- Executar a instalação dos equipamentos, interfaceamento e o treinamento dos operadores. Sendo necessário o deslocamento dos funcionários para outro local fora das dependências do HU, a empresa vencedora da licitação deverá arcar com todas as despesas, quer sejam de transporte, estadia, alimentação, seguro e outras quando aplicáveis.
- Fornecer os reagentes e acessórios necessários para a instalação dos equipamentos, do treinamento e da padronização dos procedimentos.
- Manter em estoque na DLC, conforme entendimentos entre as partes, de uma relação de peças dos equipamentos com reposição frequente e que podem ser substituídas pelos usuários.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90318/2024 – HU USP

- Fornecer a manutenção preventiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de uso.
- Fornecer a manutenção corretiva necessária, ininterruptamente, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, de SEGUNDA A DOMINGO, inclusive feriados, respondendo ao chamado de assistência técnica da Contratada em no máximo 02 (duas) horas, com a presença do técnico, caso o problema não seja resolvido no primeiro atendimento telefônico com o suporte técnico ou intervenção remota.
- Os equipamentos deverão ser substituídos imediatamente, caso venham a paralisar devido a constantes defeitos técnicos, com a finalidade de não haver a descontinuidade das operações.
- A substituição deverá ocorrer por outros equipamentos de mesma especificação técnica ou superior e que atenda às necessidades da DLC – HU.
- Repor todos os reagentes e materiais suplementares consumidos em decorrência de falha de funcionamento dos equipamentos.
- Implantar toda e qualquer atualização de *hardware e software* durante o período de utilização dos equipamentos pela DLC-HU, disponibilizando os componentes necessários.
- Fornecer equipamentos e produtos de mesma especificação técnica ou superior, que atendam às necessidades da DLC-HU, quando ocorrer uma descontinuidade de fabricação destes equipamentos e de seus acessórios.
- Providenciar o seguro dos equipamentos instalados, para garantir o ressarcimento de danos, em caso de eventual sinistro durante a permanência dos mesmos na DLC-HU. Caso contrário, a empresa arcará com todos os prejuízos.

4.1 Manutenção corretiva - 24h

A empresa interessada deverá declarar, detalhadamente, a relação do pessoal técnico que se responsabilizará pela realização dos serviços de *manutenção corretiva ininterrupta*, atendendo aos chamados em plantão, indicando cargo, horário de atendimento e telefone de contato, para garantir o funcionamento dos equipamentos 24h/dia.

5. Requisitos gerais, estimativas e prazo de entrega dos reagentes, materiais suplementares e insumos de equipamentos

5.1 Deverão ser ofertados todos os itens solicitados e recomendados pelo fabricante dos produtos, detalhando na proposta a denominação, quantidade, referência (número de catálogo), apresentação e registro no Ministério da Saúde, quando aplicável.

5.2 Os materiais suplementares e insumos de equipamentos deverão ser adequadamente dimensionados em quantidades compatíveis com o número de testes ofertados, prazo de validade e periodicidade de uso, quando necessários, por exemplo:

- Controles nos níveis normal e anormal em quantidades adequadas segundo a periodicidade recomendada pelo fabricante para realização do controle interno da qualidade; *pool* de soros comercial ou substituto equivalente, em quantidades adequadas segundo a periodicidade recomendada pelo fabricante para realização do controle interno da qualidade; consumíveis



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90318/2024 – HU USP

diversos, tais como: água grau reagente, soluções tampão e de lavagem, detergentes, diluentes, etc., adaptadores para tubos e microtubos, copos de amostra, ponteiras, agulhas, tubulações, lâmpadas, etc., consumíveis para impressora tais como: toner, cartucho de tinta, papel para impressão dos resultados, etc., dispositivos para armazenamento ou transferência de dados eletrônicos como *pen drive*, HD externo ou similar; e outros quando aplicáveis.

Os preços dos mesmos deverão estar inclusos no preço unitário ofertado para cada teste.

5.3 A apresentação ofertada dos conjuntos diagnósticos (*kits*) deverá ser em número de testes compatível com as estimativas informadas, a fim de que haja exequibilidade do fornecimento na sua totalidade, que será realizado parceladamente, de acordo com as solicitações do HU.

A estabilidade dos reagentes no interior dos equipamentos deverá ser suficiente até o consumo final da sua apresentação. Os conjuntos diagnósticos ofertados (*kits*) deverão ter apresentação em número de testes e estabilidade após a abertura dos frascos, compatíveis às estimativas mensais de testes informadas, de modo a viabilizar e racionalizar a utilização dos produtos às rotinas diagnósticas do HU-USP. Não serão aceitos reagentes com apresentação e estabilidade após a abertura dos frascos incompatíveis aos quantitativos informados na sua totalidade.

5.4 Os mesmos lotes de reagentes deverão ser garantidos ao longo do fornecimento, de forma que as curvas de calibração dos testes possam ser utilizadas durante todo o prazo de estabilidade recomendado pelo fabricante, isto é, o maior tempo possível, considerando os custos, a racionalidade no uso de reagentes e as rotinas das equipes de trabalho.

5.5 O prazo de entrega dos reagentes, dos materiais suplementares e dos insumos de equipamentos é de **até 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento das solicitações pela empresa fornecedora.

5.6 O fornecimento dos reagentes, dos materiais suplementares e dos insumos de equipamento será realizado parceladamente, de acordo com as solicitações do HU, sendo que a cada entrega, deverão apresentar prazo de validade superior a 06 (seis) meses e mesmo lote de fabricação.

5.7 Os reagentes, materiais suplementares e insumos de equipamentos a serem entregues com validade inferior a 06 meses, SOB CONSULTA, poderão ser fornecidos após autorização da Divisão de Laboratório Clínico.

6. Plano de Contingência devido à falha de fornecimento

No caso de descontinuidade temporária no fornecimento dos reagentes, controles, materiais suplementares e insumos, a empresa fornecedora deverá comunicar de imediato e formalmente ao Hospital para proposição de metodologia, tecnologia alternativa ou envio de amostras para laboratório de apoio que deverá ser indicado pela Divisão de Laboratório Clínico, sendo que, todas as despesas decorrentes de plano de contingência correrão às suas expensas.



7. Prazo de entrega dos equipamentos, da instalação e início do fornecimento

7.1 Prazo de instalação

A empresa interessada deverá declarar na proposta que o prazo de entrega e instalação completa do sistema é de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

7.2 A empresa interessada deverá declarar na proposta a equipe e o responsável pela execução do projeto de instalação dos equipamentos, incluindo:

- Data da aprovação das instalações.
 - Data da entrega dos equipamentos e acessórios.
 - Data da entrega dos insumos para treinamento.
 - Data do início e término do período de instalação e configuração dos equipamentos analíticos, sistema de purificação de água (quanto aplicável), impressoras, *no breaks* e outros ofertados.
 - Data do início e término do período de instalação do processo de interfaceamento, automação e gerenciamento do controle de qualidade interno.
 - Data do início e término do período de validação dos processos.
 - Data do início e término do período de treinamento presencial para as equipes da manhã, tarde e noite.
 - Início da produção.
- A empresa deverá prestar todo suporte técnico necessário para a instalação completa do sistema.
- No período de validação dos processos técnicos e de interfaceamento, a empresa deverá dedicar, presencialmente, pelo menos, 01 assessor com vínculo profissional para apoio da equipe técnica da Divisão de Laboratório Clínico.
- O assessor deverá ser especializado na implantação de equipamentos e sistemas de informação e comunicação da empresa.

Subcontratação

O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

Subcontratação aplicável apenas para o processo de interfaceamento, gerenciamento e automação do Controle Interno da Qualidade.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90318/2024 – HU USP

8. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual DFD 49/2024.

I - ID PCA NO PNCP: 63025530000104-0-000033/2025

II – DATA DA PUBLICAÇÃO NO PNCP: 21/06/2024

III – ID DO ITEM NO PCA: 1148 A 1154

IV – CLASSE/GRUPO: 732 e 6550

V – IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO: 102150 - 108 / 2025

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

10.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

10.1.1 A CONTRATADA deve priorizar, quando couber, de acordo com a Lei 12.305 de 02/08/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos - artigo 7º, Inciso XI, o emprego de produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

10.1.2 A CONTRATADA deve cumprir, quando couber, a RDC ANVISA/MS nº 222 de 28/03/2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

10.2 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

Item	Marca homologada
01	MARCA SIEMENS/SYSMEX Equipamento - Analisador de marca SYSMEX modelo CS 2500



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90318/2024 – HU USP

	Tecnologia de Informação e Comunicação - Software – Matrix Sistemas - Matrix Connect / Matrix QC
02	ANTI-FATOR X ATIVADO (ANTI-FATOR Xa) - SIEMENS "INNOVANCE HEPARINA" - código 10873681 (180 testes)
03	- DÍMERO – SIEMENS - “INNOVANCE D DIMERO” - código 10445979 (150 testes)
04	FIBRINOGENO – SIEMENS - "FIBRINOGEN DETERMINATION REAGENTS" - Cód 10445718 (120 TESTES)
05	- TEMPO DE PROTROMBINA - SIEMENS – “THROMBOREL S” – código 10446442 (400 testes)
06	TEMPO DE TROMBINA – SIEMENS – “TEST THROMBIN REAGENT” - código 10446598 – (120 testes)
07	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVA - SIEMENS – “ACTIN FSL” – código 10445713 (400 testes)

O sistema homologado demonstrou em rotinas laboratoriais da Instituição características de funcionalidade e desempenho em conformidade com as especificações técnicas solicitadas.

HOMOLOGAÇÃO DE SISTEMAS – empresa arrematante

A. Agendamento: *Caso a empresa interessada não ofereça a marca homologada*, deverá agendar com o Serviço de Compras do HU - telefone (11) 3091-9225 e e-mail licitacoes@hu.usp.br, uma demonstração presencial para a equipe da DLC-HU de seus produtos, especialmente do sistema analítico, incluindo todas as rotinas diagnósticas solicitadas, conforme abaixo detalhado.

Quando necessário, será solicitada também para as equipes técnicas do HU uma demonstração presencial sobre o funcionamento e operação do sistema de interfaceamento, automação e gerenciamento do controle de qualidade interno ofertado.

B. Local da demonstração: Preferencialmente, em laboratório clínico-hospitalar ou ainda, em empresa/instituição indicada pela interessada, obrigatoriamente, com o acompanhamento de um assessor técnico e/ou científico.

C. Deslocamento: O deslocamento da equipe técnica correrá por conta da empresa interessada, que deverá arcar com todas as despesas, quer sejam de transporte, estadia, alimentação, seguro e outras quando aplicáveis.

A equipe técnica contará com 02 ou 03 profissionais, disponível em data e horário comercial durante turno de trabalho de no máximo 6h.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90318/2024 – HU USP

D. Documentação da empresa a ser enviada junto com proposta:

Deverá ser encaminhada conforme solicitado na Documentação Técnica da proposta.

E. A empresa deverá indicar cliente(s) que utilizam os produtos ofertados.

F. Ao final da demonstração, a Divisão de Laboratório Clínico emitirá um **Atestado de Demonstração (conforme Anexo VIII do edital)** para a empresa interessada.

- A visita técnica será utilizada para avaliar o atendimento, na prática, das especificações dos produtos e serviços ofertados aos requisitos do Termo de Referência, garantindo a segurança e a confiabilidade dos resultados dos testes.

Garantia da contratação

11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 12.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias úteis** contados do(a) data de assinatura do contrato/termo de início da Nota de Empenho, em remessa única.
- 12.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Avenida Professor Orlando Marques de Paiva, 150 - Butantã – (seção de Almoxarifado) entre às 08h e 16h.**
- 12.3. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior ao informado na especificação do material constante no Anexo I Termo de Referência.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- 12.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90318/2024 – HU USP

- 13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 13.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 13.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).
- 13.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).
- 13.9. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).
- 13.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).
- 13.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 13.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

Fiscalização Administrativa



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90318/2024 – HU USP

- 13.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).
- 13.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).
- 13.15. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

- 13.16. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).
- 13.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).
- 13.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).
- 13.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).
- 13.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).
- 13.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90318/2024 – HU USP

Recebimento

- 14.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 14.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três)** dias, a contar da notificação do **CONTRATADO**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal/Fatura relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 14.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- 14.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema,



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90318/2024 – HU USP

mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- 14.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

- 14.12. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **30 (trinta)** dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da [Portaria GR nº 8249/2023](#).

14.12.1. São condições para a liberação do pagamento:

- a) O recebimento definitivo do objeto;
- b) A entrega da documentação fiscal completa;
- c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.

- 14.13. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.

14.13.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.

14.13.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pelo **CONTRATADO**.

- 14.14. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

- 14.15. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

- 14.16. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

- 14.17. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90318/2024 – HU USP

Forma de pagamento

- 14.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 14.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.19.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 14.19.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 14.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 15.2. O fornecimento do objeto será parcelado

Exigências de habilitação

- 15.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 15.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 15.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 15.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90318/2024 – HU USP

- 15.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 15.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.](#)
- 15.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 15.9.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 15.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 15.11. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.
- 15.12. **Produtor Rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146).
- 15.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 15.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso.
- 15.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 15.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90318/2024 – HU USP

- 15.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 15.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 15.19. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens e/ou **Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários)** no caso de serviços, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 15.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 15.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples.
- 15.23. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 15.23.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Qualificação Técnica

- 15.24. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 15.24.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):
- 15.24.1.1. **Fornecimento do Objeto**



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90318/2024 – HU USP

- 15.24.1.2. **Comprovação da execução de contrato de mesma natureza, relativo a objeto pertinente e compatível com o desta licitação;**
- 15.24.1.3. **Identificação da entidade emitente, com razão social, CNPJ, endereço completo dado para contato;**
- 15.24.1.4. **Descrição dos bens e serviços fornecidos;**
- 15.24.1.5. **Assinatura e identificação da pessoa física responsável pela emissão (nome completo e cargo exercido na entidade);**
- 15.24.1.6. **Data e local de emissão;**
- 15.24.1.7. **Os atestados de desempenho anterior podem referir-se a contratos executados pela matriz e/ou por filial da empresa licitante.**
- 15.24.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante.
- 15.24.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 15.24.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

- 15.25. Tratando-se de **CONSÓRCIO**, caso admitida a sua participação:
 - 15.25.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
 - a. Designação do consórcio e sua composição.
 - b. Finalidade do consórcio;
 - c. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
 - d. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
 - e. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
 - f. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
 - g. Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90318/2024 – HU USP

- à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h. Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;
- 15.25.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
- 15.25.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 15.25.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.
- 15.26. Caso admitida a participação de **COOPERATIVAS**, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:
- 15.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 15.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 15.26.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 15.26.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
- 15.26.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 15.26.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 15.26.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.
- 15.27. Todos os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste TR/contrato, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90318/2024 – HU USP

seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.

15.27.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

15.27.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

17.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: **62**
- II. Fonte de Recursos: **Receita ou Tesouro**
- III. Programa de Trabalho: **10.302.930.5274**
- IV. Elemento de Despesa: **3390303004, 339039004, 339030001, 339039001**
- V. Plano Interno: **246679/24 ou 246342/24 ou 74743/25 ou 3412/25**

17.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Obs.: Questionamentos/informações impreteríveis, referentes à sessão após a sua suspensão, devem ser realizados unicamente pelo e-mail: licitacoes@hu.usp.br.

OBSERVAÇÕES REFERENTES AO TRATAMENTO DIFERENCIADO À



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90318/2024 – HU USP

ME/EPP

- O tratamento diferenciado em Processos Licitatórios para Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) retorna números significativos de itens fracassados e desertos, refletindo em desabastecimento e obrigando a Administração recorrer a processos de Compras Emergenciais para sua mitigação.
- Existe também um grande número de fabricantes que participam das Licitações, o que possibilita uma redução no valor de aquisição que dificulta à Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte sua equiparação.
- Conclui-se que a destinação de cotas exclusivas para ME/EPP representa alto risco de prejuízo aos objetos dessa licitação, condicionando ao Hospital Universitário um gasto além do necessário, devido à possibilidade de ocorrência de preços superiores ao valor estabelecido como referência para aquisição e/ou não participação de fornecedores competitivos, comprometendo os princípios da eficiência, da seleção da proposta mais vantajosa e/ou da economicidade.
- Portanto, com o objetivo de sucesso da licitação, o Pregão Eletrônico - SRP, não será destinado a cotas exclusivas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, para nenhum item deste processo, sendo aberto para ampla disputa.
- O Tratamento diferenciado às ME/EPP também não se dará no que se refere à cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto da contratação, devido ao sistema de compras da Universidade não estar parametrizado para dois CNPJs no mesmo item.



Documento assinado digitalmente

ALEXANDRE XAVIER NASCIMENTO FILHO

Data: 02/04/2025 14:44:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Serviço de Compras*

*** Termo de Referência aprovado/assinado pela área na Demanda**



PROTOCOLO DE INTERFACEAMENTO

Protocolo de comunicação para o interfaceamento

1. LAYOUT DO ARQUIVO ENVIADO PELO SISTEMA APOLO AO SOFTWARE DE INTERFACE

1.1 Linha tipo 10 - AMOSTRA

			INI	TAM	FORM	Comentários
. Tipo de linha de comunicação	1	2	A			"10"
. Amostra	3	12	A			
. (reservado)	15	6				
. Repetição	21	1	A	(opcional)		
. Diluição	22	7	A	(opcional)		
. Agrupamento	29	12	A	(opcional)		
. (reservado)	41	1				
. Hora de coleta	42	4	A	(opcional,"HHMM")		
. Prioridade	46	1	A	(opcional, "R" ou "U")		
. Material	47	8	A	(opcional)		
. Instrumento	55	6	A	(opcional)		
. Registro do paciente	61	12	A	(opcional)		
. Origem	73	8	A	(opcional)		
. Data de coleta	81	8	A	(opcional,aaaammdd)		
. Exame 1	89	8	A			
. Exame 2	97	8	A	(opcional)		
. Exame 3	105	8	A	(opcional)		
. Exame 4	113	8	A	(opcional)		
. Exame 5	121	8	A	(opcional)		
. Exame 6	129	8	A	(opcional)		
. Exame 7	137	8	A	(opcional)		
. Exame 8	145	8	A	(opcional)		
. Exame 9	153	8	A	(opcional)		
. Exame 10	161	8	A	(opcional)		
. Exame 11	169	8	A	(opcional)		
. Exame 12	177	8	A	(opcional)		
. Exame 13	185	8	A	(opcional)		
. Exame 14	193	8	A	(opcional)		
. Exame 15	201	8	A	(opcional)		
. Exame 16	209	8	A	(opcional)		



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90318/2024 – HU USP

. Exame 17	217	8	A	(opcional)
. Exame 18	225	8	A	(opcional)
. Exame 19	233	8	A	(opcional)
. Exame 20	241	8	A	(opcional)
. Dígito de verificação	249	2	A	(opcional)

1.2 Linha tipo 11 - PACIENTE

			INI	TAM	FORM	Comentários
. Tipo de linha de comunicação	1	2	A			"11"
. Registro do paciente	3	12	A			
. Nome	15	50	A			
. Idade	65	7	A		(opcional, aaammdd)	
. Data de nascimento	72	8	A		(opcional, aaaammdd)	
. Sexo	80	1	A		(opcional)	
. Cor	81	1	A		(opcional)	
. (reservado)	82	167				
. Dígito de verificação	249	2	A		(opcional)	

1.3 Linha tipo 12 - ATRIBUTO

			INI	TAM	FORM	Comentários
. Tipo de linha de comunicação	1	2	A			"12"
. Amostra	3	12	A			
. (reservado)	15	12				
. Instrumento	27	6	A		(opcional)	
. Atributo	33	8	A			
. Valor	41	80	A			
. (reservado)	121	128				
. Dígito de verificação	249	2	A		(opcional)	

1.4 Observações

- Formato do nome dos arquivos: **xxxxxxxx.RCB**, onde **xxxxxxxx** tem formato livre, definido pelo Sistema Apolo.
- Cada arquivo deverá conter de 1 a "n" linhas, de qualquer dos tipos acima.
- O vínculo entre os dados de amostra e os dados de paciente é feito pelo campo "Registro do paciente", constante igualmente das linhas 10 e 11. A ordem das linhas 10 e 11 não tem qualquer relevância; os dados de amostra podem ser enviados antes ou depois dos dados de paciente, em arquivos separados ou no mesmo arquivo.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90318/2024 – HU USP

- O vínculo entre os dados de amostra e os atributos da amostra é feito pelo campo "Amostra", constante igualmente das linhas 10 e 12. O Sistema Apolo deve garantir que a amostra já tenha sido recebida pelo software de interface por ocasião do envio de seus atributos. Assim sendo, caso a amostra, à qual o(s) atributo(s) se refere(m), esteja sendo criada por uma linha 10 constante do mesmo arquivo, essa linha 10 deve preceder a(s) linha(s) 12.
- Dígito verificador calculado pelo Módulo 256; algoritmo fornecido neste documento.
- Campos de formato "A" (alfanuméricos) são alinhados à esquerda, completados à direita com espaços em branco (ASCII 32). Campos de formato "N" (numéricos) são alinhados à direita e completados com zeros (ASCII 48) à esquerda.

1.5 Descrição dos campos

1.5.1 Linha 10 - AMOSTRA

Tipo de linha de comunicação. Constante "10". Indica que esta linha contém dados da amostra.

Amostra. Identificação da amostra, atribuída pelo Sistema Apolo.

Repetição. Se o Sistema Apolo deseja desprezar a amostra anteriormente enviada, reprogramando-a, deverá enviar "R" neste campo. Caso contrário, enviá-lo em branco, o que fará com que o sistema de interface entenda tratar-se de uma adição de exames / atualização dos dados da amostra.

Diluição. Conteúdo numérico inteiro, maior ou igual a 1. Se não informado (em branco), o sistema de interface assumirá diluição 1:1 para a amostra.

Agrupamento. Código do agrupamento a que a amostra pertence (pedido, lote, worklist ...) no Sistema Apolo.

Hora de coleta. Hora em que a amostra foi coletada.

Prioridade. Prioridade da amostra: "R" para rotina ou "U" para urgência.

Material. Material biológico da amostra (sangue, soro, plasma, urina ...). Amostras com identificação do material não cadastrado no sistema de interface serão aceitas, sendo desconsiderado o campo material informado.

Instrumento. Instrumento em que os exames dessa amostra serão realizados. O Sistema Apolo envia este campo em branco, deixando a cargo do sistema de interface a determinação, através de sua triagem, de em qual(is) instrumento(s) a amostra deverá ser recebida.

Registro do paciente. Identificação do paciente no Sistema Apolo. Chave para vinculação da amostra aos dados de paciente enviados nas linhas tipo 11.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90318/2024 – HU USP

Origem. Código da procedência da amostra. Ex.: “ONCO” - clínica de oncologia; “GINECO” - ambulatório de ginecologia; “RUAX” - posto de coleta da Rua X, ...

Data de Coleta. Data em que a amostra foi coletada, no formato aaaammdd; onde aaaa = ano da coleta (4 dígitos); mm = mês da coleta (2 dígitos); dd = dia da coleta (2 dígitos). Ex.: 19980819 para 19 de Agosto de 1998.

Exames. De 1 a 20 exames podem ser solicitados para a amostra em cada linha 10. Exames adicionais serão informados através do uso de linha(s) 10 adicional(is). As identificações de exames são feitas conforme nomenclatura utilizada no Sistema Apolo, devendo o sistema de interface efetuar as traduções necessárias por ocasião da recepção da amostra.

1.5.2 Linha 11 - PACIENTE

Tipo de linha de comunicação. Constante "11". Indica que esta linha contém dados do paciente.

Registro do paciente. Identificação do paciente no Sistema Apolo. Chave para vinculação da(s) amostra(s) enviada(s) na(s) linha(s) tipo 10 ao respectivo paciente.

Nome. Nome do paciente.

Idade. Idade do paciente. O Sistema Apolo envia este campo em branco.

Data de nascimento. Data de nascimento do paciente, no formato aaaammdd; onde aaaa = ano do nascimento (4 dígitos); mm = mês do nascimento (2 dígitos); dd = dia do nascimento (2 dígitos). Ex.: 19660119 para 19 de Janeiro de 1966.

Sexo. Sexo do paciente (M / F / I)

Cor. Cor do paciente. O Sistema Apolo envia este campo em branco.

1.5.3 Linha 12 - ATRIBUTO

Tipo de linha de comunicação. Constante "12". Indica que esta linha contém atributos da amostra.

Amostra. Identificação da amostra, atribuída pelo Sistema Apolo.

Instrumento. Como uma amostra pode, em determinado momento, estar vinculada a um ou mais instrumentos, o Sistema Apolo pode indicar que o atributo sendo recebido aplica-se apenas ao instrumento designado neste campo. Caso este campo seja enviado pelo Sistema Apolo em branco, o sistema de interface associará o atributo a todas as



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90318/2024 – HU USP

ocorrências da amostra indicada, em todos os instrumentos aos quais esteja a amostra vinculada. É necessário, entretanto, que o atributo esteja definido no sistema de interface para o instrumento em questão; caso contrário, mesmo que a amostra esteja vinculada ao instrumento, o atributo será desconsiderado.

Atributo. Código do atributo, conforme definido no cadastro de atributos do sistema de interface.

Valor. Valor assumido pelo atributo.

2. LAYOUT DO ARQUIVO DEVOLVIDO PELO SISTEMA DE INTERFACE AO SISTEMA APOLO, CONTENDO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE UMA AMOSTRA

2.1 Linha tipo 11 - PACIENTE

	INI	TAM	FORM	Comentários
. Tipo de linha de comunicação	1	2	A	"11"
. Registro do paciente	3	12	A	
. Nome	15	50	A	
. Data de nascimento	65	8	A	aaaammdd
. Sexo	73	1	A	
. Cor	74	1	A	
. (reservado)	75	174	A	
. Dígito de verificação	249	2	A	

2.2 Linha tipo 20 - AMOSTRA

	INI	TAM	FORM	Comentários
. Tipo de linha de comunicação	1	2	A	"20"
. Amostra	3	12	A	
. (reservado)	15	7	A	
. Diluição	22	7	A	
. Agrupamento	29	12	A	
. Laboratório	41	8	A	
. Instrumento	49	6	A	
. Registro do paciente	55	12	A	
. Origem	67	8	A	
. Material	75	8	A	
. Rack	83	6	A	
. Data de Coleta	89	8	A	aaaammdd
. Observação	97	80	A	



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90318/2024 – HU USP

. Escaninho	177	6	A
. (reservado)	183	66	A
. Dígito verificador	249	2	A

2.3 Linha tipo 21 - RESULTADO

			INI	TAM	FORMComentários
. Tipo de linha de comunicação	1	2	A	"21"	
. Exame (Sistema Apolo)	3	8	A		
. Parâmetro (Sistema Apolo)	11	8	A		
. Resultado	19	80	A		
. (reservado)	99	118	A		
. Data de resultado	217	8	A		
. Hora de resultado	225	4	A		
. Data de liberação	229	8	A		
. Hora de liberação	237	4	A		
. Operador que liberou	241	8	A		
. Dígito verificador	249	2	A		

2.4 Linha tipo 23 - FLAG

			INI	TAM	FORMComentários
. Tipo de linha de comunicação	1	2	A	"23"	
. Exame (Sistema Apolo)	3	8	A		
. Flag	11	8	A		
. Descrição	19	80	A		
. (reservado)	99	150	A		
. Dígito verificador	249	2	A		

2.5 Linha tipo 24 – Resultados Anteriores

			INI	TAM	FORMComentários
. Tipo de linha de comunicação	1	2	A	"24"	
. Exame (Sistema Apolo)	3	8	A		
. Parâmetro (Sistema Apolo)	11	8	A		
. Resultado	19	80	A		
. (reservado)	99	116	A		
. Número do Resultado	215	2	N		
. Data de resultado	217	8	A		
. Hora de resultado	225	4	A		



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90318/2024 – HU USP

. Data de liberação	229	8	A
. Hora de liberação	237	4	A
. Operador que liberou	241	8	A
. Dígito verificador	249	2	A

2.6 Linha tipo 22 - FIM DE LOTE

			INI	TAM	FORM	Comentários
. Tipo de linha de comunicação	1	2	A	"22"		
. Total de linhas no arquivo	3	5	N			
. Dígito verificador	8	2	A			

2.7 Observações

- Layout do arquivo que será devolvido pelo sistema de interface ao Sistema Apolo, contendo os resultados dos exames de uma única amostra.
- Dígito verificador calculado pelo Módulo 256; algoritmo fornecido neste documento.
- Formato do nome dos arquivos: **pppnnnnn.ENV**, onde:
- **ppp** refere-se ao campo Prefixo, um código atribuído pelo sistema de interface com exclusividade a cada instrumento do laboratório; e
- **nnnnn** refere-se a um número seqüencial, incrementado a cada arquivo de resultados gerado no instrumento em questão.
- Um arquivo típico compõe-se de:
 - uma primeira linha de tipo "11" (dados do paciente);
 - uma linha de tipo "20" subsequente (dados da amostra);
 - 1 a "n" linhas de tipo "21" subsequentes (resultados);
 - 0 a "n" linhas de tipo "23" subsequentes (flags);
 - 0 a "n" linhas de tipo "24" subsequentes (resultados anteriores); e
 - uma linha de tipo "22" final (fim de lote).
- Caso uma amostra recebida do Sistema Apolo não tenha a ela vinculados os dados do paciente até o momento da liberação dos resultados, seu arquivo ENV correspondente, enviado ao Sistema Apolo, não conterá a linha 11 (dados do paciente).
- Caso nenhum flag tenha sido definido, no sistema de interface, com retorno ao Sistema Apolo, nenhuma linha tipo "23" constará do arquivo .ENV. As linhas tipo "23" serão enviadas sempre que um exame tiver a ele associado um flag com retorno ao Sistema Apolo selecionado e este flag tenha ocorrido de fato durante a recepção do resultado do exame em questão.
- Caso não se tenha selecionado, no sistema de interface, a opção de envio de resultados anteriores, nenhuma linha tipo "24" constará do arquivo .ENV.
- Campos de formato "A" (alfanuméricos) são alinhados à esquerda, completados à direita com espaços em branco (ASCII 32). Campos de formato "N" (numéricos) são alinhados à direita e completados com zeros (ASCII 48) à esquerda.



2.8 Descrição dos campos

2.8.1 Linha 11 - PACIENTE

Tipo de linha de comunicação. Constante "11". Indica que esta linha contém dados do paciente.

Registro do paciente. Identificação do paciente no Sistema Apolo, conforme informado pelo Sistema Apolo.

Nome. Nome do paciente.

Data de nascimento. Data de nascimento informada pelo Sistema Apolo.

Sexo. Sexo do paciente.

Cor. Cor do paciente.

2.8.2 Linha 20 - AMOSTRA

Tipo de linha de comunicação. Constante "20". Indica que esta linha contém dados da amostra.

Amostra. Identificação da amostra, atribuída pelo Sistema Apolo.

Diluição. Conteúdo numérico inteiro, maior ou igual a 1. Contém a diluição da amostra (ex.: 5 indica 1:5).

Agrupamento. Código do agrupamento a que a amostra pertence (lote, worklist ...) no Sistema Apolo.

Laboratório. Para diferenciação de amostras provenientes de diferentes laboratórios (departamentos, seções, bancadas ...) do cliente.

Instrumento. Instrumento em que os exames dessa amostra foram realizados.

Registro do paciente. Identificação do paciente no Sistema Apolo, conforme informado pelo próprio Sistema Apolo.

Origem. Procedência da amostra, conforme informado pelo Sistema Apolo (ex.: "ONCO" para clínica de oncologia, "GINECO" para ambulatório de ginecologia, "RUAX" para posto de coleta da Rua X, ...).

Material. Material da amostra (sangue, soro, plasma, urina ...), conforme informado pelo Sistema Apolo.



Rack. Rack à qual a amostra foi associada no instrumento. Dependendo do tipo de instrumento, poderá ser indicado o código de uma rack de fato, ou o código de um rotor, de um disco, de uma microplaca etc.

Data da coleta. Data em que a amostra foi coletada, conforme informado pelo Sistema Apolo.

Observação. Campo livre, com envio opcional configurável no sistema de interface. Conteúdo atribuído pelo operador para a amostra em questão. Ex.: "Material hemolisado".

Escaninho. Posição à qual a amostra foi associada no rack do instrumento.

2.8.3 Linha 21 - RESULTADO

Tipo de linha de comunicação. Constante "21". Indica que esta linha contém dados de resultado.

Exame. Identificação de um dos exames solicitados pelo Sistema Apolo para esta amostra, codificado conforme convenção do próprio Sistema Apolo.

Parâmetros. Identificação de um parâmetro do exame em questão, codificado conforme convenção do próprio Sistema Apolo.

Resultado. Resultado do parâmetro em questão.

Data/hora de resultado. Data e horário em que o resultado foi recebido do instrumento e gravado no banco de dados do sistema de interface.

Data/hora de liberação. Data e horário em que o driver de comunicação com o Sistema Apolo processou e liberou este exame/parâmetro.

Operador que liberou. Identificação do usuário que solicitou a liberação do resultado do exame/parâmetro.

2.8.4 Linha 23 - FLAG

Tipo de linha de comunicação. Constante "23". Indica que esta linha contém os flags ocorridos no exame.

Exame. Identificação de um dos exames solicitados pelo Sistema Apolo para esta amostra, codificado conforme convenção do próprio Sistema Apolo.

Flag. Identificação de um dos flags ocorridos durante a recepção do resultado do exame em questão.



Descrição. Descrição do flag, conforme configurado no sistema de interface.

2.8.5 Linha 24 – RESULTADOS ANTERIORES

Resultado anterior, tipicamente, é o resultado que foi enviado pelo instrumento e não foi aproveitado, pois o técnico do laboratório decidiu repetir o exame no instrumento, dando origem a um novo resultado. Os resultados das repetições são armazenados no sistema de interface e podem ser enviados para o Sistema Apolo.

Tipo de linha de comunicação. Constante "24". Indica que esta linha contém dados de resultados anteriores.

Exame. Identificação de um dos exames solicitados pelo Sistema Apolo para esta amostra, codificado conforme convenção do próprio Sistema Apolo.

Parâmetros. Identificação de um parâmetro do exame em questão, codificado conforme convenção do próprio Sistema Apolo.

Resultado. Resultado do parâmetro em questão.

Número de resultado anterior. Número que identifica qual é o número desta repetição, isto é, o resultado imediatamente anterior ao atual será 01, o penúltimo será 02, e assim por diante.

Data/hora de resultado anterior. Data e horário em que o resultado foi recebido pelo driver do instrumento e gravado no banco de dados do sistema de interface.

Data/hora de liberação. Data e horário em que o driver de comunicação com o Sistema Apolo processou e liberou este exame/parâmetro.

Operador que liberou. Identificação do usuário que solicitou a liberação do resultado do exame/parâmetro.

2.8.6 Linha 22 - FIM DE LOTE

Tipo de linha de comunicação. Constante "22". Indica que esta linha finaliza o arquivo de resultados de uma amostra.

Total de linhas no arquivo. Total de linhas neste arquivo ENV, inclusive a linha 11 (se houver), a linha 20, todas as linhas 21, todas as linhas 23, todas as linhas 24, e a própria linha 22.

3. Algoritmo de cálculo do módulo 256



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90318/2024 – HU USP

Utilizado para cálculo do dígito verificador de cada linha (integridade horizontal).

Como calcular:

- 1 – Somar os ASCII de todos os caracteres da linha, exceto o próprio dígito verificador.
- 2 – Dividir o número encontrado por 256 , identificando o resto da divisão.
- 3 – Converter o resto da divisão em hexadecimal (sempre dois caracteres).

Exemplo 1:

1. Soma = 1715
2. Resto da divisão por 256 = 179
3. Conversão em hexadecimal = **B3** = Dígito Verificador

Exemplo 2:

1. Soma = 2154
2. Resto da divisão por 256 = 106
3. Conversão em hexadecimal = **6A** = Dígito Verificador



TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO NO TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES

1. A empresa Contratada na execução do objeto descrito no referido ANEXO DESCRIÇÃO DO OBJETO se comprometerá a: Observar o previsto na Constituição Federal e normas infraconstitucionais, em especial, na Lei nº 12527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação e Lei nº 13709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2. DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

DOCUMENTO: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

INFORMAÇÃO PESSOAL: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

DISPONIBILIDADE: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

AUTENTICIDADE: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90318/2024 – HU USP

INTEGRIDADE: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

PRIMARIEDADE: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

DADO PESSOAL: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

DADO PESSOAL SENSÍVEL: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

DADO ANONIMIZADO: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

BANCO DE DADOS: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

TITULAR: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

CONTROLADOR: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

OPERADOR: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

TRATAMENTO: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

CONSENTIMENTO: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

3. ABRANGÊNCIA DA INFORMAÇÃO

3.1 CONCEPÇÃO



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90318/2024 – HU USP

Informação sigilosa é aquela classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado, abrangendo informação escrita, verbal ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de idéias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informação sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais a que, diretamente ou pelo seus empregados, o(a) CONTRATADO(A) venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada em razão da execução contratual.

3.2 DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste ANEXO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO NO TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES não serão aplicadas às INFORMAÇÕES E DADOS PESSOAIS que:

- sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão do(a) CONTRATADO(A);
- tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros;
- sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação Governamental, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, concedendo-se prazo para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

4. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 As partes se comprometem a não revelar, copiar e transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES E/OU DADOS PESSOAIS, que se restringem estritamente ao cumprimento do OBJETO DA LICITAÇÃO.

4.2 O(A) CONTRATADO(A) se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

4.3 O(A) CONTRATADO(A) compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do OBJETO DA LICITAÇÃO sobre a existência deste ANEXO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90318/2024 – HU USP

SIGILO NO TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES bem como da natureza sigilosa das informações.

4.4 O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo(a) CONTRATANTE.

4.5 Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função da execução do objeto da licitação, sendo que quando requeridas as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao titular, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

4.6 O(A) CONTRATADO(A) obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas ao(a) CONTRATADO(A) direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do objeto da licitação.

4.7 O(A) CONTRATADO(A), também obriga-se a:

- não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES E/OU DADOS PESSOAIS, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objeto da licitação, cumprindo-lhe adotar as precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
- impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;
- comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente;
- identificar pessoas que, em nome do(a) CONTRATADO(A), terão acesso às informações sigilosas;
- responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento do previsto neste ANEXO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO NO



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90318/2024 – HU USP

TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

5. DA VIGÊNCIA

As responsabilidades de sigilo e uso das informações pelas partes continua vigente, mesmo após encerramento do objeto da licitação, até que tais informações tornem-se públicas.

Cientes e de acordo:

Assinatura Responsável Hospital Universitário da USP

Assinatura Responsável da Empresa Contratada

Assinatura Eletrônica
17/07/2025 22:59 UTC

BRy *Brigitte Paulette Flament Dacosta*

239. ***-97
Brigitte Paulette Flament Dacosta



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código J1IZ-SRCM-I3VX-PHGU no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/J1IZ-SRCM-I3VX-PHGU>

Jose Pinhata Otoch

Nº USP: 51992

Data: 24/07/2025 08:09

Perfil assinante:: Superintendente

Gildete Lima de Sales

Nº USP: 5084254

Data: 24/07/2025 14:40

Perfil assinante:: Testemunha

Rosimeire do Carmo Santos Medeiros

Nº USP: 4800222

Data: 24/07/2025 09:00

Perfil assinante:: Testemunha